## PROCESSO Nº. 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

## 

Aos sete dias do mês de julho de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Aratiba/RS, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro desta na cidade, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG) – portaria n° 081/2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 07/07/2023, e publicada em 07/07/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição dos itens, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

# OBJETO

* 1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

# VALIDADE

* 1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 05 do Decreto Municipal nº 2.236 de 12 de março de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

# **3.** DADOS DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR NO (S) ITEM (NS) **RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 20.519.809/0001-31, com sede na Rua Coronel Neco Januário, nº 1180, Sala B, Centro, na cidade de Cerro Largo, RS., Cep 97.900-000**,** neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Zarzecki, inscrito no CPF/MF sob nº 015.525.680-75.

# **MACKER TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 14.702.730/0001-49, com sede na Rua Helmuth Smidt, nº 777, Sala 1, Centro, na cidade de Cerro Largo, RS., Cep 97.900-000, neste ato representada pelo Sr. Mateus Borghetti Becker, inscrito no CPF/MF sob nº 881.117.170-91.

# **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 45.805.559/0001-27, com sede na Avenida Itaborai, nº 572, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de SAO PAULO, SP., Cep 04.135-000, neste ato representada pelo Sr. Edivaldo Fernandes Csipai, inscrito no CPF/MF sob nº 574.571.318-68.

# **COMERCIAL HLA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 37.706.057/0001-10, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 688, Sala 1, Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, Cep 96.810-136, neste ato representada pelo Sr. Deivid Alã Tavares, inscrito no CPF/MF sob nº 011.223.410-08.

## 3.1. Conforme Ranking/Classificação Final do (s) item (ns), em anexo ao processo, ficam (ram) classificado (s) em primeiro lugar no (s) item (ns):

## 

# 

# **4.** CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante primeira colocada será feita pelo Órgão Participante (OP), mediante ordem de compra/empenho com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

4.2. A entrega dos óleos, lubrificantes e graxas deverá ser na Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura de Aratiba, localizada na Rua Itá, snº, ao lado do Ginásio de Esportes, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimendo de ordem de compra/empenho de fornecimento, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo prazo, mediante solicitação formal a administração, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

4.3. Dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, a licitante primeira colocada está obrigada ao fornecimento dos itens, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/empenho e cláusulas do edital de Pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na ATA de Registro de Preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei Federal nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5. A recusa da licitante em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

# **5.** EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e e na ATA de Registro de Preços, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

**b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar a ATA de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**c)** quando o fornecedor não realizar a entrega dos itens no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

**e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

5.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

# **6.** PENALIDADES

6.1. Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra/empenho, sob pena de:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

# **7.** FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

7.2. Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o item que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

7.3. As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

7.4. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição/fornecimento.

* 1. Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá à publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

# **8.** CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

1. greve geral;
2. calamidade pública;
3. interrupção dos meios de transporte;
4. condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
5. outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

# **9.** FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Erechim/RS.

# **10.** CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

1. uma para o Órgão Gerenciador (OG);
2. uma para a(s) empresa(s) classificada (s) em primeiro lugar no (s) item (ns);
3. uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
4. uma para o Órgão Participante (OP).

## E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Sr. Gilberto Luiz Hendges, Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador (OG) representado por Fabrício Ongaratto, pelos representantes das empresas classificadas em primeiro lugar no (s) item (ns), Sr. Rodrigo Zarzecki, CPF nº 015.525.680-75; Sr. Mateus Borghetti Becker, CPF nº 881.117.170-91; Sr. Edivaldo Fernandes Csipai, CPF nº 574.571.318-68; Sr. Deivid Alã Tavares. CPF nº 011.223.410-08 e pelas testemunhas Lucas André Barbieri CPF nº 022.607.090-52 e Vagner Sfredo Meurer CPF nº 028.270.820-04.

Aratiba/RS, 07 de julho de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| Gilberto Luiz HendgesPrefeito Municipal | Fabricio OngarattoÓrgão Gerenciador |
| Rep. Legal Rodrigo ZarzeckiRodamax Com. de Pneus, Lubrificantes e Acessorios Ltda. | Rep. Legal Mateus Borghetti BeckerMacker Transportes Ltda. |
| Rep. Legal Edivaldo Fernandes CsipaiPiracaia Com. de Prod. Eletro-Eletronicos Ltda. | Rep. Legal Deivid Alã TavaresComercial HLA Ltda. |
| Lucas André BarbieriTestemunha | Vagner Sfredo MeurerTestemunha |